

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

**Despacho n.º 48/2025**

**Sumário:** Delegando Competência a Diretora-Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Com o intuito de agilizar a concretização dos objetivos estabelecidos no Programa do Governo e, em conformidade com o artigo 25.º-C da Lei n.º 58/X/2025, de 5 de agosto, que altera a Lei n.º 42/X/2024, de 12 de agosto - que define medidas excepcionais e temporárias para a regularização do vínculo dos colaboradores que exercem funções correspondentes a necessidades permanentes nos órgãos, serviços e organismos da Administração Pública Direta e Indireta, determinando que a decisão das reclamações apresentadas pelos colaboradores da lista definitiva do pessoal com vínculo precário abrangido pelo II PRVPAP é da responsabilidade do membro do Governo.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, em conjunto com o Decreto-Lei n.º 2/95, de 20 de junho, visa facilitar a desconcentração administrativa, permitindo aos órgãos da Administração Pública competentes para decidir determinadas matérias, a libertação das tarefas de gestão corrente, de modo a prosseguir de forma mais eficaz as atribuições das pessoas coletivas públicas em que se integram.

Neste contexto, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 17.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de novembro e artigo 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/95, de 20 de junho, o Ministro da Agricultura e Ambiente, no uso das faculdades que lhe são conferidas, delega na Diretora-Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Agricultura, na qualidade de Presidente das Comissões do II Programa de Regularização de Vínculos Precários do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), a competência para:

- Responder às reclamações apresentadas pelos colaboradores da lista definitiva do pessoal com vínculo precário abrangido pelo II PRVPAP do MAA.

Gabinete do Ministro da Agricultura e Ambiente, aos 14 de agosto de 2025. — O Ministro,  
*Gilberto Correia Carvalho Silva.*